

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01/7

Ibaity, 01 de julho de 2021.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e instalação de Internet fibra óptica, com prazo de instalação 1(dia), e previsão contratual máximo de 12 Meses**, para esta Casa Legislativa, solicita que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa:

A contratação relativa a esta Licitação se justifica pela necessidade crescente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA disponibilizar o acesso à Internet para um número cada vez maior de microcomputadores devido a crescente utilização de sistemas e aplicativos que exigem acesso à rede mundial de computadores.

Atenciosamente

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

029

Ibaiti, 01 de julho de 2021.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

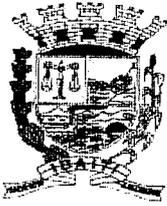
Para: Secretária Administrativa

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e instalação de Internet fibra óptica, com prazo de instalação 1(dia), e previsão contratual máximo de 12 Meses**, no determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

024

Ibaiti, 16 de julho de 2021.

DE: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa

096

Á

Câmara Municipal de Ibaiti

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Mensal.	Unit.	Valor total Anual
1	Plano Mensal de Internet 300 Mbps - Fibra Óptica Básica Internet em Fibra Óptica Básica de no mínimo 300 Mbps com velocidade de upload de no mínimo 50% da velocidade de download	12	199,90		2.398,80
TOTAL					2.398,80

Valor total de 12 meses de proposta

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

ATENCIOSAMENTE,

SCR – Provedor de Internet

CNPJ: 08.379.007/0001-78

Telefones:
0800 643 6051
3546.6050 • 98811.5318



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

054

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.379.007/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2006	
NOME EMPRESARIAL SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIEN NET WORK		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANANIAS COSTA	NÚMERO 368	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGINALDO@ANTW.COM.BR	TELEFONE (43) 3546-6050		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2021** às **11:11:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



V.A.L.A. COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.195.930/0001-97
IE: 90328431-55
AV. CASTELO BRANCO, 1405
CENTRO

CEP: 84285-000
FIGUEIRA - PR
E-mail: aline@franet.com.br
www.franet.com.br

06/

ORÇAMENTO

Descrição do Serviço: **PROVIMENTO DE INTERNET**

DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL
Plano Mensal de 300 mbps em Fibra Ótica, com velocidade de Upload 50% da velocidade de Download	1	R\$ 250,00
		R\$ 250,00

V.A.L.A. COMUNICAÇÃO LTDA
FRANET TELECOM
07.195.930/0001-97
AV. CASTELO BRANCO, 1405
FIGUEIRA – PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

077

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.195.930/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2005	
NOME EMPRESARIAL V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANET TELECOM		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 1380	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.285-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FIGUEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTE@FRANET.COM.BR	TELEFONE (43) 3547-2062		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 11:13:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA COMERCIAL 20200706-1442

08/07

Jacarezinho, 06 de julho de 2021.

À

Câmara Municipal de Ibaiti/PR

Fornecimento de Internet Fibra Óptica.

01	Plano Mensal de Internet 300 Mbps – Fibra Óptica Básica, Internet em Fibra Óptica Básica de no mínimo 300 Mbps com velocidade de upload de no mínimo 50% da velocidade de download	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
----	--	----	------------	--------------

Valor Total da Proposta R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE 30 (Trinta) DIAS A CONTAR DA DATA DA PRESENTE NA PROPOSTA.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

08.930.086/0001-63
RODRIGO BORGHI DA
SILVA & CIA. LTDA.
Av Getúlio Vargas 1155 - Centro
CEP 86400-000 Jacarezinho-PR

Adriana Grimes

Telefone: (43) 3525-5930

Celular: (43) 99138-5930

E-mail: adriana.grimes@nicknetwork.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

047

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.930.086/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NICK NETWORK SERVICE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 27.10-4-03 - Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@NICKNETWORK.COM.BR	TELEFONE (43) 3525-5930
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 11:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.930.086/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@NICKNETWORK.COM.BR	TELEFONE (43) 3525-5930
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 11:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.930.086/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/07/2007

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GETULIO VARGAS

NÚMERO
1155

COMPLEMENTO

CEP
86.400-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JACAREZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@NICKNETWORK.COM.BR

TELEFONE
(43) 3525-5930

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/07/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

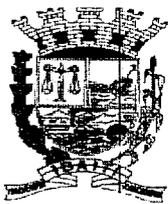
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 11:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

12/1

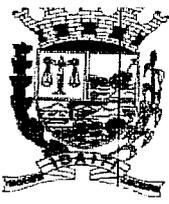
MAPA DOS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ALIEN	NICK NETWORK	FRANET
1	Plano Mensal de Internet 300 Mbps - Fibra Óptica Básica Internet em Fibra Óptica Básica de no mínimo 300 Mbps com velocidade de upload de no mínimo 50% da velocidade de download	12	199.90	250,00	250,00
A EMPRESA ALIEN NETWORK - SRS – PROVEDOR DE INTERNET LTDA APREENTOU MENOR PREÇO VALOR DE 199.90 MENSAL.					

Certifico que a empresa **SRC – PROVEDOR DE INTERNET LTDA** CNPJ: **08.379.007/0001-78** apresentou o menor preço item valor mensal de **R\$ 199.90**, totalizando uma valor anual de **R\$ 2.398,80** (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) com prazo contratual de **12 meses**.

Ibaiti, 19 de julho de 2021.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

134

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e instalação de Internet fibra óptica, com prazo de instalação 1(dia), e previsão contratual máximo de 12 Meses**, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

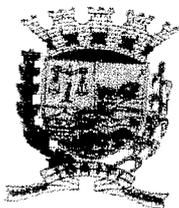
Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, em atenção à abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e instalação de Internet fibra óptica, com prazo de instalação 1(dia), e previsão contratual máximo de 12 Meses**, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

Jose Oscar Belão

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

194

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet via fibra óptica para Câmara Municipal de Ibaity.

Considerando o menor valor ofertado de R\$ 2.398,80, tendo em vista a vigência da contratação no prazo de 12 meses.

Considerando que a despesa em questão é plurianual, ou seja, sendo executada R\$ 999,50 em 2021 e R\$ 1.399,30 em 2022, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 20 de julho de 2021, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2021, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 9.863,70

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando os serviços prestados em 2020, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os serviços devem ser solicitados, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaity, datado de 20/07/2021.

As despesas advindas do contrato para o exercício financeiro de 2022 serão objeto de dotação específica, a constar da proposta orçamentária do Poder Legislativo a ser encaminhada ao Poder Executivo, para inclusão no Orçamento Geral do Município.

Ibaity/Paraná, 20 de julho de 2021.

Carlos Eduardo de Oliveira

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Contador

CRC/PR - 053.465/O-4

154



Câmara Municipal de Ibaíti - 2021

Saldo das contas de despesa

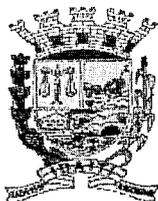
Calculado em: 20/07/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	25.136,30	9.863,70
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	25.136,30	9.863,70
01.091.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	25.136,30	9.863,70
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00170 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00	35.000,00	25.136,30	9.863,70
Total Geral	35.000,00	35.000,00	25.136,30	9.863,70

Crítérios de seleção:
Data do cálculo: 20/07/2021
Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

168



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

177

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 058/2020

Senhor Presidente da Câmara,

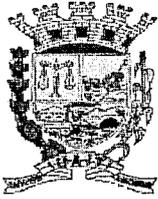
Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para **contratação de empresa para prestação de serviços e instalação de internet fibra óptica, com prazo contratual de 12 meses** para esta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 2.398,80(dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, conforme memorando expedido pelo Sr. José Oscar Belão, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

144

- Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
 6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

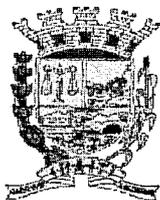
Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

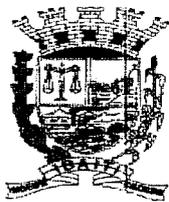
“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 21 de julho de 2021.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



Ibaiti, 20 de julho 2021.

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e instalação de Internet fibra óptica, com prazo de instalação 1(dia), e previsão contratual máximo de 12 Meses.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2020 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

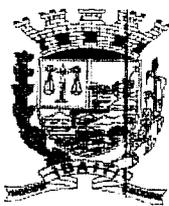
Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 247.500,00 (duzentos e quarente e sete mil e quinhentos reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1022, de 21 de dezembro de 2020.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM PRAZO DE INSTALAÇÃO 1(DIA), E PREVISÃO CONTRATUAL MÁXIMO DE 12 MESES, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 2.398,80 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

22/1

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da compra/prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

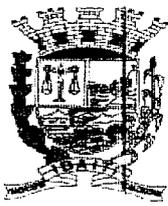
- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

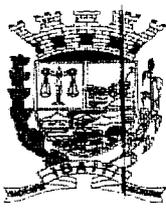
201

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 22 de julho 2021.

Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

243

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM PRAZO DE INSTALAÇÃO 01(DIA), E PREVISÃO CONTRATUAL MÁXIMO DE 12 MESES, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 2.398,80 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa Certifico que as empresas: **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.379.007/0001-78, apresentou o menor preço global de **R\$ 2.398,80 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** COM PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita à Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. José Oscar Belão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM PRAZO DE INSTALAÇÃO 01(DIA), E PREVISÃO CONTRATUAL MÁXIMO DE 12 MESES, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 2.398,80 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** COM PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor global de **R\$ 2.398,80 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** COM PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES, ofertado pela empresa: **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.379.007/0001-78, **com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Ananias Costa nº 368, centro.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

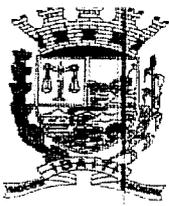
Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

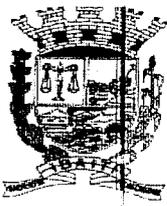
"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladora-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaítí, 22 de julho de 2021.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

20/11/21

Fernando Lopes de Siqueira

Rosângela Teixeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1827 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 14

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ OSCAR BELÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaity, durante o exercício de 2021, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Membros: Fernando Lopes de Siqueira
Rosângela Teixeira
Suplente Natal Francelino da Silva Júnior

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

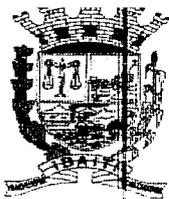
Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04.01.2021.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (08.01.2021)

JOSÉ OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

209

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM PRAZO DE INSTALAÇÃO 01(DIA), E PREVISÃO CONTRATUAL MÁXIMO DE 12 MESES.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 22 de julho de 2021.

Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

CONTRATO N.º 022/2021-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Contratado: SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Valor total: R\$ 2.398,80 (Dois trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

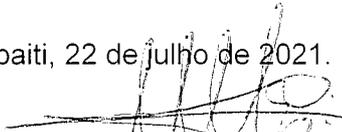
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 meses, contados a partir do dia 24/07/2021.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 22 de julho de 2021.


JOSE OSCAR BELÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR.


SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 0192021

CONTRATO Nº 022/2021

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, objetivando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA**, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 019/21-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. José Oscar Belão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.379.007/0001-78, **com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Ananias Costa nº 368, centro**, representado pela Sr. Reginaldo Sebastião Vieira, brasileiro, portador do RG nº 8.578.740-3– SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 050.969.779-86, e o Sr. Claudio Renato Biaggi, portador do RG nº 5.689.173-0– SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 016.653.859-01 houveram por bem celebrar o presente Contrato para prestação de serviço de acesso a internet fibra óptica, **com previsão contratual de até 12 meses**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 019/2021-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

A empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.379.007/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da Dispensa nº **016/2019-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.398,80 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

317

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2021, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;
- VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.40.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

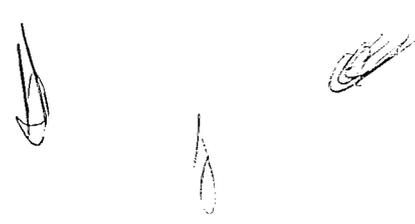
Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação; não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - a) fazer o pedido na forma ajustada e,



- 324
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir da data de 24/07/2021, tendo vigência de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 019/21-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.






CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 22 de julho de 2021.

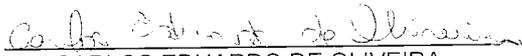

JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF: 038.936.789-30

30
41

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

Por este instrumento particular de contrato social que fazem SAULO JOSE DE ARAUJO, brasileiro, natural de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.952.195-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 087.538.668-78, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito á Rua Antônio Sebastião Pereira, n.º 71, Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000, CLAUDIO RENATO BIAGGI, brasileiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado em comunhão universal de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.689.173-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 016.653.859-01, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito á Rua Antônio Sebastião Pereira, n.º 22, Apt. 201 - Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000 e REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 16/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.578.740-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 050.969.779-86, residente e domiciliado em Ibaiti, Estado do Paraná, sito á Rua João Ferraz, n.º 290 - centro, CEP n.º 84900-000; sócios integrantes da empresa SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, com sede e foro em Ibaiti, Estado do Paraná, sito á Rua Ananias Costa, n.º 368 - Centro, CEP n.º 84900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.379.007/0001-78, com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob n.º 41205806744, em 18/10/2006, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Ananias Costa, n.º 368, sala A, PVMTO superior, centro, CEP 84.900-000, com o ramo de atividade de **OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista das modificações ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:35 SOB N.º 41901782029.
PROTOCOLO: 186144822 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900680125. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

31
4
39

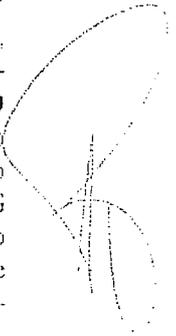
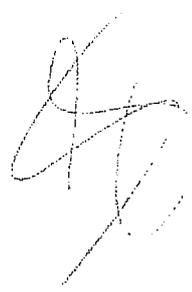
2

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

instrumento ATUALIZAR e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

Por este instrumento particular de contrato social que fazem SAULO JOSE DE ARAUJO, brasileiro, natural de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.952.195-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 087.538.668-78, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Antônio Sebastião Pereira, n.º 71, Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000, CLAUDIO RENATO BIAGGI, brasileiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado em comunhão universal de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.689.173-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 016.653.859-01, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Antônio Sebastião Pereira, n.º 22, Apt. 201 – Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000 e REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 16/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.578.740-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 050.969.779-86, residente e domiciliado em Ibatí, Estado do Paraná, sito à Rua João Ferraz, n.º 290 – centro, CEP n.º 84900-000: sócios integrantes da empresa SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, com sede e foro em Ibatí, Estado do Paraná, sito à Rua Ananias Costa, n.º 368 – Centro, CEP n.º 84900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.379.007/0001-78, com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob n.º 41205806744, em 18/10/2006, RESOLVEM por este instrumento, ATUALIZAR E CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:35 SOB Nº 41901782029.
PROTOCOLO: 186144822 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900680125. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

32
4

708

3

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME** e terá sua sede à Rua Ananias Costa, n.º 368, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade manterá uma filial no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Ananias Costa, n.º. 368, sala A, PVMTO superior, centro, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente deste país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTA:	VALOR R\$:
SAULO JOSE DE ARAUJO	33.333,34	33.333,34
CLAUDIO RENATO BIAGGI	33.333,33	33.333,33
REGINALDO S. VIEIRA DE CARVALHO	33.333,33	33.333,33
TOTAL	100.000,00	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade será:

- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:35 SOB Nº 41901782029.
PROTOCOLO: 186144822 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900680125. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

324

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO** e **CLAUDIO RENATO BIAGGI** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:35 SOB Nº 41901782029.
PROTOCOLO: 186144822 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900680125. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

331

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica acordado entre os sócios que a empresa só poderá contrair dívidas de qualquer natureza sejam elas particulares e ou financeiras e etc., com o consentimento e anuência de todos os sócios, tornando-se assim sem efeito caso não conste assinatura de todos em quaisquer operações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica acordado entre os sócios sejam eles quotistas ou administradores que em caso de participação da empresa em licitações, fique dispensada a anuência dos sócios quotistas, bastando simplesmente à assinatura do sócio-administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam, rubricam e assinam o presente instrumento, em via única para que produza os efeitos legais, rubricando as folhas, e que diante dos tempos assumidos, se obrigam por si por seus herdeiros, cumprindo todas as cláusulas descritas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:35 SOB Nº 41901782029.
PROTOCOLO: 186144822 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900680125. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

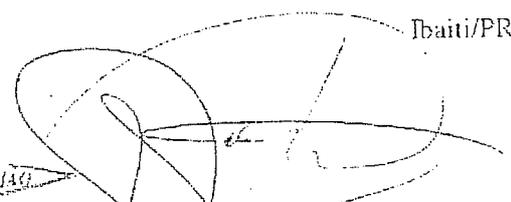
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

994

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

Ibaiti/PR, 03 de dezembro de 2018.

~~JOSE ARTHUR NUNES LABELIAGI~~


SAULO JOSÉ DE ARAUJO

~~JOSE ARTHUR NUNES LABELIAGI~~


CLAUDIO RENATO BLAGGI


REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO





CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:35 SOB Nº 41901782029.
PROTOCOLO: 186144822 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900680125. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escritora Juramentada



JOSE ARTHUR RITTI - TABELIAO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina - Paraná
Fone:(43)3534-3634
Selo nº: LaCU.pNma.RqESz; Controle: y3J18.OPes7
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de
SAULO JOSÉ DE ARAÚJO. Dou fé. 23 de janeiro de 2019.

Em Teste *Rosana* da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escritora

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrivente
Fone: (43) 3546-1467

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. 1º Lúcio - Ibaí - PR - CEP: 84900-000
Fone: (43) 3546-1467 / 3546-3616 / 3546-3854 - Email: tabelaio@funarpen.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
(3e9kAVe0) - REGINALDO SEBASTIAO VIEIRA DE CARVALHO
Ibaí-PR, 07 de Fevereiro de 2019.
Em testemunho da verdade:
Rosana
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCRIVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
AbxIG . crwwu . a72au - zQRoZ . rVju2
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

JOSE ARTHUR RITTI - TABELIAO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina - Paraná
Fone:(43)3534-3634
Selo nº: oJefK.vA3jF.5IrhH; Controle: 4AYfd.QsUqz
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de
CLAUDIO RENATO BIAGGI. Dou fé. 06 de fevereiro de 2019.

Em Teste *Rosana* da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escritora
Escritora Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:35 SOB Nº 41901782029.
PROTOCOLO: 186144822 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900680125. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

419

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 08.379.007/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:45 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: **9B1F.9239.1FBB.6983**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

424

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024557356-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.379.007/0001-78**
Nome: **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

434



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA 2793/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/10/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET5T4XHXBUE

REQUERENTE: camara ibaiti

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34363

08.379.007/0001-78

90386698-58

832

ENDEREÇO

RUA ANANIAS COSTA, 368 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

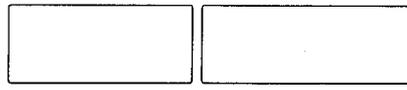
Serviços de comunicação multimídia - SCM, Operadoras de televisão por assinatura por cabo

Observações:

Ibaiti, 19 de Julho de 2021

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

44



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.379.007/0001-78

Razão Social: SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME

Endereço: R ANANIAS COSTA 368 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

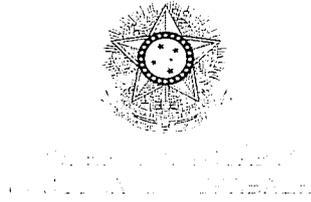
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202215484804543

Informação obtida em 19/07/2021 11:40:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.379.007/0001-78
Certidão nº: 22169448/2021
Expedição: 19/07/2021, às 11:42:37
Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.379.007/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DIÁRIO OFICIAL

404

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1956 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 19

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM PRAZO DE INSTALAÇÃO 01(DIA), E PREVISÃO CONTRATUAL MÁXIMO DE 12 MESES.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 22 de julho de 2021.

Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



DIÁRIO OFICIAL

477

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1956 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 20

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021
CONTRATO Nº 022/2021-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Contratado: SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Valor total: R\$ 2.398,80 (Dois trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 meses, contados a partir do dia 24/07/2021.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 22 de julho de 2021.

JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR.

SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CONTRATADA



TCE

484

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	43
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e instalação de Internet fibra óptica, com prazo de instalação 1(dia), e previsão contratual máximo de 12 Meses
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.398,80
Data Publicação Termo ratificação	22/07/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

CPF: 3906704998 ([Logout](#))



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 35

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de Serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves Da Silva Cegatte	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Natal Francelino da Silva Junior	8.315.851-4	037.413.669-60
Prestação de Serviços Telefônicos, Água e Luz	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção/obra da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitório Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.



DIÁRIO OFICIAL

50

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 36

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaity, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04.01.2021.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (05.01.2021).

JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI